



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Projeto de Lei nº 03/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da área de lazer que abriga a piscina pública municipal localizada na Praia de João Francisco, na avenida Atlântica Uberland Paula, s/nº.

PARECER

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº03/2020 que dispõe sobre a denominação da área de lazer que abriga a piscina pública municipal localizada na Praia de João Francisco, na avenida Atlântica Uberland Paula, s/nº.

Cumpre ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do poder Legislativo.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais e somente após a provação pelo plenário analisar sob os aspectos lógico e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do aludido projeto de Lei de Lei tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em 12 de fevereiro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____